



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1855/2018

APROVADO EM 09/07/2018

SANCIONADA EM 12/07/2018

EMENTA:

Cria o diploma aluno nota dez, para estudantes da rede Municipal do Município de Piratini e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1855/2018

Cria o diploma aluno nota dez, para estudantes da rede Municipal do Município de Piratini e dá outras providências.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Piratini o diploma "Aluno Nota Dez" outorgado pelo Poder Legislativo, com parecer e indicação do aluno vindo da Secretaria Municipal de Educação. O diploma será entregue em sessão na Câmara de vereadores podendo ser a mesma ordinária ou convocada para este fim.

Art. 2º - O estudante deverá ter atingido a maior média global por sala, em toda rede municipal de ensino. Sendo selecionado um (01) aluno do ensino fundamental e um (01) aluno do ensino médio.

§1º Havendo empate, o critério utilizado será o de maiores notas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e maior frequência e, se persistir o empate, será selecionado até dois (2) alunos Nota Dez.

§2º Para efeitos deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação fornecerá ao Poder Legislativo no final de cada ano letivo, a relação dos estudantes que farão jus ao reconhecimento do Diploma "Aluno Nota Dez" podendo ser homenageado até dois (2) alunos por ano.

Art. 3º - O diploma do "Aluno Nota Dez" que será pelo Poder Legislativo, deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para o fim expresso nessa Lei, conforme modelo em anexo.

§1º No diploma constará o nome do aluno, ano que conclui.

§2º Junto com o Diploma será entregue documento, contendo histórico escolar deste aluno, bem como dados referentes ao Registro Escolar completo do mesmo, número de matrícula, parecer descritivo sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, afetiva, participativa, bem como relatório pedagógico do aluno, que serão preenchidos e assinados pela Direção da Escola onde o aluno estuda e Coordenação Pedagógica.



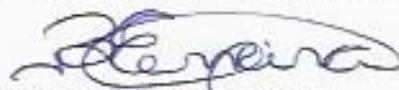
Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 12 DE JULHO DE 2018.**


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração



PODER LEGISLATIVO DE PIRATINI

O Poder Legislativo de Piratini conforme à LEI .../..., concede em parceria com a Prefeitura Municipal de Piratini e a aquiescência da Secretaria Municipal de Educação ao aluno da Turma da Escola o presente DIPLOMA de ALUNO NOTA 10 , pela excelente resultado escolar no ano de

Piratini, ... dede

Manoel Osorio Teixeira Rodrigues
Presidente do Poder Legislativo

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

Francilene de Ávila Madruga
Secretária Municipal de Educação

Vereador Sergio Moacir Rodrigues de Castro
Autor da Lei que cria o ALUNO NOTA 10

